

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)

## DECRETO N.º 084/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Adotas medidas complementares para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Mulungu do Morro e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979/2020 e pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto n.º 081/2020.

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos pelo período compreendido entre 25 de março a 09 de abril de 2020, o funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços de engenharia e construção civil e equiparados, inclusive de obras de unidades geradoras de energia, e a execução de obras de qualquer natureza, prestados diretamente ou através de terceirização, excetuadas as situações urgentes, depois de devidamente autorizadas pela Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017/2020

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Art. 2º - Fica suspensa, a partir desta data, 25/03/2020, por tempo indeterminado, a realização das Feiras Livres no âmbito de todo o município.

Parágrafo Único – Fica proibido a vinda de Feirantes ou Comerciantes de outras cidades, principalmente as que tiverem casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus.

Art. 3º - Os estabelecimentos particulares que prestam serviços de saúde de exames clínicos ou laboratoriais e procedimentos requisitados de caráter eletivo, além de tratamentos contínuos, poderão funcionar em regime de agendamento com critérios de contingenciamento e proteção.

Art. 4º - Determinar que a Casa Lotérica e Correspondentes Bancários, deverão realizar marcação no chão com distanciamento de um metro entre elas, para controle social das filas, e colocar aviso em local visível informando da necessidade de respeito à distância estabelecida.

§ 1º - Limitar o número de atendimentos ao público a 30 (trinta) pessoas no turno matutino e 30 (trinta) pessoas no turno vespertino.

§ 2º - Os Correspondentes Bancários, que não se enquadrem nas exceções citadas no § 6º do Artigo 5º do Decreto 081/2020, deverão funcionar exclusivamente como correspondente bancário, vendendo assim a comercialização de outros produtos.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 25 de março de 2020

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017/2020